



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Procedência: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8880 / 2017

Requerente: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES** CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Contato: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO PARA ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 716/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 67/2016**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

**Francisco Beltrão, 14 de Setembro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_



Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017.

**Memorando n.º LICITAÇÃO/ 033/ 2017**

**DESTINO: GABINETE DO PREFEITO**

**ORIGEM: Secretaria de Administração/ Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

Assunto: Aditivo

**Senhor Prefeito,**

Vimos com o presente, solicitar aditivo do Processo Inexigibilidade nº 67/2016, Contrato nº 716/2017, pelo período de 12 (doze) meses.

Esclarecemos que o valor não será reajustado, permanecendo o mesmo preço contratado no ano de 2016, ou seja, R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.

Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.

Em face disso, sugere-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a esta Seccional a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Salientamos que o Serviço solicitado é indispensável ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para realização de pesquisas de preços para comparação dos valores encaminhados nos Termos de Referência.

Cordialmente,

**PEDRINHO VERONEZZE**  
Secretário Municipal de Administração  
FRANCISCO BELTRÃO/PR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 67/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	53238	Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que deverá:  - permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;  - permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;  - permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;  - disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;  - utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;  - apresentar informações e preços atualizados diariamente, pelo período de 12(doze) meses.	7.990,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer as especificações de técnicas do sistema das aplicações que serão utilizadas, incluindo treinamento operacional técnico do sistema para servidores do CONTRATANTE;
- Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;



- d) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- e) Informar à CONTRATADA sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo; e
- f) Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Inexigibilidade nº 67/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
310	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício





**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O sistema deverá ser disponibilizado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, da forma especificada na cláusula primeira deste termo, a partir da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência deste contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 67/2016 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, senhor CLÉCIO LUIZ

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85001-030



MENEGOTTO, inscrito no CPF sob o nº 603.167.489-00, portador do RG nº 4.578.754-0, designado pelo Decreto nº 235/2016, de 11 de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2016.

ANTONIO CANELMO NETO  
CPF Nº 589.090.790-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA  
CONTRATADA  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CPF 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

RODRIGO POSSAMAI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 136973406/2017

Expedição: 14/09/2017, às 08:25:17

Validade: 12/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:39:34 do dia 12/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/03/2018.

Código de controle da certidão: **84F2.83DD.4073.4D3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07797967/0001-95  
**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Nome Fantasia:** N P EVENTOS E SERVICOS  
**Endereço:** R LOURENCO PINTO 196 ANDAR 3 CJ 301 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2017 a 03/10/2017

**Certificação Número:** 2017090404570082583309

Informação obtida em 14/09/2017, às 08:26:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PARECER JURÍDICO N.º 0986/2017

PROCESSO Nº : 8880/2017  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADO : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE

**1 RELATÓRIO**

Trata-se de pedido protocolado em 14 de setembro 2017, formulado pela Secretaria Municipal de Administração acerca da possibilidade de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 719/2016 (Inexigibilidade n.º. 67/16), firmado com a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

Juntou cópia do Contrato n.º. 719/2016 (fls. 03/06) e Certidões Negativas (fls. 07/09).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste na utilização de programa de informática, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 48 meses (para o caso de programa de informática), especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

<sup>1</sup>Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.



As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 04 (quatro) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que o presente contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 48 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

No presente caso, verifica-se que não foram efetuados termos aditivos de prazo, sendo plenamente cabível a prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 26/09/2017 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 14/09/2017, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 719/2016 (Inexigibilidade n.º 67/2016), em 12 (doze) meses. Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de setembro de 2017.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>2</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>3</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000072

DESPACHO N.º 0351/2017

PROCESSO N.º : 8880/2017  
REQUERENTE : NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 719/2016 – INEXIGIBILIDADE N.º 067/2016  
OBJETO : FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 719/2016, referente ao fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticados pela Administração.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0986/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato, por 12 (doze) meses a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016  
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8880/2017 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de setembro de 2018.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21.  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS LTDA  
CONTRATADA  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CPF 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2016.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**ADITIVO:** O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de setembro de 2018.

O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

  
PEDRINHO VERONEZE - Secretário Municipal da Administração



		Percentual	Valor R\$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	7%	90.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	3%	140.000,00
<b>TOTAL LOTE 10 R\$</b>			<b>230.000,00</b>

ATA SRP Nº 834/2017

**EMPRESA DETENTORA:** MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME  
CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (ELETTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
Código: 57310			
Código: 57311			
		Percentual	Valor R\$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15%	200.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	10%	300.000,00
<b>TOTAL LOTE 05 R\$</b>			<b>500.000,00</b>
LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA)			
Código: 57306			
Código: 57307			
		Percentual	Valor R\$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10%	25.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5%	45.000,00
<b>TOTAL LOTE 03 R\$</b>			<b>70.000,00</b>

Legenda:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

**VALOR TOTAL LICITADO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**3F5C90BB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017 – Processo nº 668/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1. AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA - CNPJ 24.790.557/0001-31: LOTE 02 – item 01 R\$ 160,00; item 03 R\$ 268,00; item 06 R\$ 585,00.

2. CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - CNPJ 03.447.538/0001-37: LOTE 01 – item 06 R\$ 151,00; item 13 R\$ 297,00; item 19 R\$ 198,00.

3. CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA – EPP - CNPJ 79.432.126/0001-95: LOTE 01 – item 01 R\$ 199,00; item 11 R\$ 225,00; item 20 R\$ 8,00.

4. DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME - CNPJ 23.797.356/0001-01: LOTE 01 – item 03 R\$ 180,00; item 04 R\$ 304,00; item 07 R\$ 177,00; item 08 R\$ 184,00; item 09 R\$ 203,00; item 14 R\$ 1.334,00; item 15 R\$ 80,00; item 16 R\$ 74,50; item 17 R\$ 375,00; item 18 R\$ 220,00; item 21 R\$ 344,00.

5. GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME - CNPJ 26.861.855/0001-09: LOTE 02 – item 02 R\$ 180,00; item 04 R\$ 363,00; item 05 R\$ 473,00.

6. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME - CNPJ 10.494.712/0001-68: LOTE 01 – item 02 R\$ 109,90; item 05 R\$ 154,00; item 10 R\$ 185,00; item 12 R\$ 188,00.

Valor total licitado R\$ 259.287,50 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**90E9F0A2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2016 - Inexigibilidade nº 71/2016.

OBJETO: Serviços de exames de Raio-X e mamografia, pelo valor da tabela SUS – Sistema único de Saúde.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a partir de 08 de novembro de 2017, ou seja, 07 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**E9933494

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2016.

OBJETO: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

ADITIVO: O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de setembro de 2018.

O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**8752728C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8260 / 2018

Requerente: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES** CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Contato: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2016**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

**Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA PAINI**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000077  
Estado do Paraná

DO : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº : 067/2016  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Pelo presente, solicitamos autorização para efetivação de termo aditivo de 12 (doze) meses, ao prazo do contrato nº 719/2016, firmado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, originado do processo de Inexigibilidade nº 067/2016.

Justificamos a solicitação, tendo em vista que a contratação sugerida acelera os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 417/2018, o Banco de Preços Públicos fora citado como uma ferramenta para pesquisa de preços estimados, sendo assim, sua contratação é de suma importância para atendimento ao Decreto.

O valor referido a contratação não sofreu alteração, sendo que se mantem R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com validade para 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão/PR, 04 de setembro de 2018.

  
LORIZETE ARTUZO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

03  
000078

**DECRETO MUNICIPAL Nº 417 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta aos cadastros públicos na cotação de preços para compras públicas no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 37, caput, da Constituição Federal, Art. 15, inciso V e § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Art. 12, inciso VIII e § 3.º da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999,

**DECRETA:**

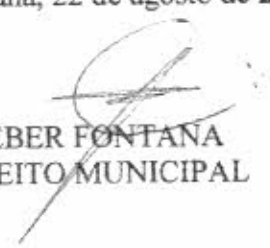
Art. 1º Fica obrigatória consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Estado do Paraná, ou outra ferramenta equivalente ou que o substitua, para estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto nos procedimentos de licitação a serem realizados pelo Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Caso o objeto não seja localizado na ferramenta de que trata o artigo anterior, deverá ser objeto de cotação através do Banco de Preços Públicos, Banco de Preços em Saúde, tabela SINAPI, tabela SINAPRO, Nota Paraná, sites de empresas na rede mundial de computadores, pesquisa de balcão em empresas locais, contratos administrativos anteriores do próprio Município ou de outros entes públicos, consulta às agências reguladoras, dependendo do objeto a ser licitado.

Art. 3º A consulta deverá ser anexada ao processo de licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Curitiba, 23 de Agosto de 2018

Proposta nº 11.965/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO**

A/C: NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL

Esta proposta comercial da empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, tem por objetivo apresentar os benefícios e condições para a contratação do Banco de Preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação:

- Especificação técnica do objeto ou serviço;
- Elaboração do termo de referência;
- Pesquisa e comparação de preços;
- Auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado;
- Mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15;
- Módulo para a composição de preços de serviços terceirizados.

Com mais de 7 anos de experiência o Banco de Preços é o único no mercado que atende a todas as instruções e orientações normativas sobre pesquisas e cotações de preços.

**1. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA**

- Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS
- Treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.
- Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta - feira, às sextas -feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Desconto especial em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:**

É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, o Banco de Preços possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos.

- Conteúdo: Resultados de licitações adjudicadas e homologadas que é apurado diariamente por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.
- Pesquisa: Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação. Preços com atualização diária.
- Fonte de pesquisa: Compras Governamentais, Licitações- E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo- BEC, Sites de Domínio Amplo, BPS, Sinapi e cotação direta com o fornecedor.
- Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, período, UF, Região, Cidade, código de UASG, Nº do pregão, CNPJ do fornecedor, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
- A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.
- Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo.



- Mapa de fornecedores - Com filtros regionais.
- Sistema de elaboração do termo de referência - (Modelo AGU).
- Declaração de competitividade da LC 123 - ME/EPP.
- Painel de negociação com fornecedor.
- Levantamento indicativo de inexigibilidade.
- Cotação Segura - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.
- Módulo de terceirização - Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados.

**3. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:**

Produto	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Licença Banco de Preços	1 Licença(s)	2	7.990,00	7.990,00

» Cortesia: 01 LICENÇA CORTESIA

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 meses a partir da liberação da senha

**5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:**

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.
- Não é possível fazer login simultâneo.

**6. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

- I. Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- II. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- III. Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV. Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.

**7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:**

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho ou autorização de fornecimento a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE - 90547068-01, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar.
- Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



**Banco do Brasil**  
AG.1622-5  
Conta: 464-2

**8. VALIDADE DA PROPOSTA: 28/09/2018**

Atenciosamente,  
**Marcio Borges de Lima**  
Consultor Comercial

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.797.967/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>N P EVENTOS E SERVICOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.12-3-00 - Edição de jornais</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LOURENCO PINTO</b>	NÚMERO <b>196</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 3; CONJ: 301;</b>
CEP <b>80.010-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@MEGACOPY.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(41) 2104-8686</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2018** às **10:20:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018055116-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**  
Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:53:55 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2018.

Código de controle da certidão: **48C1.71D3.4A1D.94E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5**

**ENDEREÇO: R. LOURENÇO PINTO, 196 CJ 301 03 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 293984/2018**

**EMITIDA EM: 28/08/2018**

**VÁLIDA ATÉ: 26/09/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 21DB.5F18.69F4.4F29-8.93A3.5BED.F2F1.9E8C-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 156644548/2018

Expedição: 21/08/2018, às 13:47:36

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07797967/0001-95  
**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Nome Fantasia:** N P EVENTOS E SERVICOS  
**Endereço:** R LOURENCO PINTO 196 ANDAR 3 CJ 301 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081413393049555206

Informação obtida em 28/08/2018, às 10:30:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 67/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	53238	Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que deverá:  - permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;  - permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;  - permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;  - disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;  - utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;  - apresentar informações e preços atualizados diariamente, pelo período de 12(doze) meses.	7.990,00

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer as especificações de técnicas do sistema das aplicações que serão utilizadas, incluindo treinamento operacional técnico do sistema para servidores do CONTRATANTE;
- Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;



d) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

e) Informar à CONTRATADA sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo; e

f) Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Inexigibilidade nº 67/2016

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da Despesa	Função programática	Subfunção	Elemento de Despesa	Exercício
310	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício



000090

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O sistema deverá ser disponibilizado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, da forma especificada na cláusula primeira deste termo, a partir da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 67/2016 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, senhor **CLÉCIO LUIZ**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





MENEGOTTO, inscrito no CPF sob o nº 603.167.489-00, portador do RG nº 4.578.754-0, designado pelo Decreto nº 235/2016, de 11 de abril de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2016.

ANTÔNIO CANELMO NETO

CPF Nº 589.090.790-91

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA

CONTRATADA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

RODRIGO POSSAMAI



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016  
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8880/2017 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS LTDA  
CONTRATADA  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CPF 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



PARECER JURÍDICO N.º 0946/2018

PROCESSO N.º : 8260/2018  
REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
INTERESSADO : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 04 de setembro de 2018, formulado pelo Departamento Municipal de Licitação, de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 719/2016 (Inexigibilidade n.º. 67/2016), firmado com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

Juntou Decreto Municipal n.º 417/18 (fl. 03), Proposta n.º 11965/2018 (fls. 04/05), Certidões Negativas (fls. 06/12) e cópia do Contrato (fls. 13/17).

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizado pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

<sup>1</sup>Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de ferramenta de pesquisa de preços para as contratações públicas, verifica-se que esses são pagos de forma a serem utilizados a qualquer momento, como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem esgotamento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço em análise pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para viabilizar os processos de contratações da Administração e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que somente foi efetuado um aditamento ao caso, mostrando-se regular a dilação pretendida.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 27/09/2018, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 04/09/2018, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo por 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 719/2016 (Inexigibilidade n.º

<sup>2</sup> Acórdão n.º 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> *In: Eficácia nas Licitações e Contratos*. Editora Del Rey: 2011.



67/2016), firmado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2018.

*Camila Slongo Bonte*

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 405/2018

PROCESSO N.º : 8260/2018  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 719/2016 – INEXIGIBILIDADE N.º 067/2016  
OBJETO : FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENOMINADO BANCO DE PREÇOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 719/2016, referente ao fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

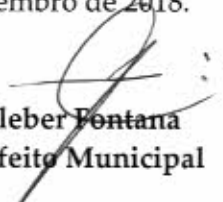
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0946/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato, por 12 (doze) meses a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no Termo Aditivo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2018.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8260/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

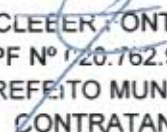
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de setembro de 2019.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21.  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CONTRATADA  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
CPF 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.

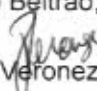
**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**ADITIVO:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8260/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de setembro de 2019.

O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**9C886A4A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 821/2018 - referente a Pregão nº 43/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro do prédio da sede da Municipalidade, do prédio da sede do Centro de Saúde Cidade Norte, do prédio da APMIF, do prédio do Centro de Convivência dos Idosos e do prédio da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e do prédio do PROCON e Creche Arco Íris.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.69.06	Do Exercício	
3881	08.006.10.301.1001.2059	495	3.3.90.39.69.05	Do Exercício	
1330	06.005.08.241.0801.2018	0	3.3.90.39.69.06	Do Exercício	
4210	08.006.10.302.1001.2064	358	3.3.90.39.69.05	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**20CACFF9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 732/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 58/2017.

**OBJETO:** Contratação de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, disponibilizados nas unidades de atendimento dos Correios.

**ADITIVO:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 8258/2018, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das atividades do município.

Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de agosto de 2019.

Item	Código	Descrição	Valor R\$	total
1	57263	Serviço postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, disponibilizados nas unidades de atendimento dos Correios	240.000,00	

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**259388F8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços Nº 1027/2017 - Pregão Eletrônico Nº 198/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino do município de Francisco Beltrão durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** De acordo com teor do Parecer Jurídico Nº 0988/2018, anexo ao Processo Administrativo Nº 8267/2018, foi autorizada a adequação do termo contratual, na CLÁUSULA PRIMEIRA quanto a destinação dos produtos.

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, da seguinte forma:

*A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino do município e praças de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.*

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**AB1D7DA1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**ADITIVO:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8260/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços. O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de setembro de 2019.

O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração



Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:  
**09 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes). Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2018.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:A99914E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 029/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da adequação do padrão de entrada para distribuição de energia elétrica da Praça Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, a travessa Frei Deodato e a Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no Município de Francisco Beltrão - PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 30 (trinta) dias e prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:235BF993

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do **RERRATIFICAÇÃO** de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.

OBJETO: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8260/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços. O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de setembro de 2019.

O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:58FE10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 287/2018 - Tomada de Preços nº 06/2018.

OBJETO: Execução da ampliação de 25,35m<sup>2</sup>, para instalação de lavanderia, depósito de material de limpeza e almoxarifado e fechamento do refeitório existente, da Escola Municipal de Cristóvão, localizada sobre os lotes nºs 07, 07-A e 07-B, da quadra 167, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, no Bairro Industrial, Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa (fls. 02-06), que requer prorrogação de vigência e prazo de execução, a fiscalização Técnica (fl. 07-08) constatou que é razoável o pedido de prazo para a conclusão da execução dos serviços. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato e para o prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8674/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 18 de outubro de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 18 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:9A15A0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2018**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2018**

Súmula: Susta os efeitos dos Decretos Legislativos nºs 095/2018 e n.º 096/2018 do Executivo Municipal.



000100

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8854 / 2019

Requerente: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES** CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Contato: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 67/2016

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
ALEX BRUNO CHIES  
Protocolista



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000101

al

DO : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº : 067/2016  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Pelo presente, solicitamos autorização para efetivação de termo aditivo de prazo e reequilíbrio de preço, para mais de 12 (doze) meses, ao prazo do contrato nº 719/2016, firmado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, originado do processo de Inexigibilidade nº 067/2016.

Justificamos a solicitação, tendo em vista que a contratação sugerida acelera os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 417/2018, o Banco de Preços Públicos fora citado como uma ferramenta para pesquisa de preços estimados, sendo assim, sua contratação é de suma importância para atendimento ao Decreto.

O valor referido a contratação sofreu alteração, sendo que desde 2016 o valor anual era R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com validade para 12 (doze) meses, o qual teve um reajuste passando a ser R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), com igual validade para 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão/PR, 26 de agosto de 2019.

LORIZETE ARTUZO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO BELTRÃO



Curitiba, 26 de Agosto de 2019

Proposta nº 27.088/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO**  
A/C: NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

O Banco de Preços é um avançado banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas o que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

### **POR QUE O BANCO DE PREÇOS?**

1. Nosso sistema é utilizado e recomendado por órgãos fiscalizadores;
2. Possuímos a excelência de um sistema desenvolvido pelo GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS;
3. Somos pioneiros no mercado a mais de 9 anos contribuindo com a Administração Pública;
4. É o único no Brasil que atende a todas as orientações da IN 05/2014 alterada pela 03/2017;
5. Somos detentores da MAIOR base de preços públicos do Brasil;
6. Suporte ilimitado com um time de especialistas em pesquisa de preços;
7. Único no país que inclui funções que ajudam a especificar objetos e a elaborar termo de referência;
8. Possuímos credibilidade, confiabilidade para tornar seus processos mais ágeis de forma segura e transparente.

Ainda tem dúvidas? Entre em contato conosco.

### **1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:**

Produto	Licenças	Usuários	Vir. Unitário	Vir. Investimento
Licença Banco de Preços	1 Licença(s)	2	8.700,00	8.700,00

- » Cortesia: 1 licença cortesia

### **2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- » 12 meses a partir da liberação da senha

### **3 FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

- \* Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- \* Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- \* Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.

- Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.

#### 4. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.
- Não é possível fazer login simultâneo.

#### FUNCIONALIDADES VERSÃO PLUS:

##### BASE DE DADOS

- PREÇOS ATUALIZADOS DIARIAMENTE
- PREÇOS DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS:

##### LICITAÇÕES-E/COMPRAS MG/COMPRAS DF/COMPRAS ES/ COMPRAS RS/BANRISUL/CAIXA ECONÔMICA/BEC

- PREÇOS CEASA/CONAB
- PREÇOS NOTA PARANÁ
- PREÇOS DE SITES DE DOMÍNIO AMPLO: MAIS DE 300 SITES
- BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE
- TABELA CMED
- TABELA SINAPI
- PREÇOS PARA COMPOR A PLANILHA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO
- BANCO DE FORNECEDORES PARA REALIZAR COTAÇÃO DIRETA

##### SELEÇÃO/FILTROS

- PESQUISA TEXTUAL/DETALHAMENTO DO OBJETO
- FILTRO POR CATMAT
- FILTRO SETORIAL
- FILTRO POR CIDADE
- FILTRO POR MARCA
- FILTRO Nº PREGÃO
- FILTRO ITENS SUSTENTÁVEIS
- FILTRO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- FILTRO EMPRESAS ME/EPP
- FILTRO AVANÇADO POR PALAVRA CHAVE E PREÇO
- FILTRO POR UNIDADE DE FORNECIMENTO
- PESQUISA POR UASG/ÓRGÃO
- FILTRO POR MODALIDADE

**RELATÓRIOS**

- RELATÓRIOS COM DADOS COMERCIAIS DO FORNECEDOR
- RELATÓRIOS COM UF DE ORIGEM DA PESQUISA
- RELATÓRIOS PERSONALIZADOS
- RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL
- RELATÓRIO COM GRÁFICOS ESTATÍSTICOS
- RELATÓRIOS COM PRINT SCREEN DA ATA DO COMPRASNET

**RECURSOS/ADICIONAIS**

- 26 FÓRMULAS DE CÁLCULO
- COTAÇÃO COM VÁRIOS ITENS - LOTE
- CÁLCULO AUTOMÁTICO DO VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE
- DETALHAMENTO DE PROPOSTAS E LANCES DO PREGÃO
- SELEÇÃO DE PREÇOS MANUALMENTE
- HISTÓRICO DE VENDAS DO FORNECEDOR
- TODAS AS PESQUISAS REALIZADAS FICAM SALVAS
- SUGESTÃO DE PREÇOS
- PESQUISA INTELIGENTE
- MAPA ESTRATÉGICO DE COMPRAS
- DECLARAÇÃO DE COMPETITIVIDADE DA LC 123-ME/EPP
- TREINAMENTO E SUPORTE GRATUITO: VIA TELEFONE, CHAT E VIDEOCONFERÊNCIA

**FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES**

- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - INTERATIVO
- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - INTERATIVO (MODELO AGU) MÚLTIPLOS MODELOS

**5. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:**

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho ou autorização de fornecimento a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111.
- Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo

**6. VALIDADE DA PROPOSTA: 25/10/2019**AG.1622-5  
Conta: 464-2

Atenciosamente,  
**Tiago Iagla**  
Consultor Comercial

### Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

#### Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

#### Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

#### Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

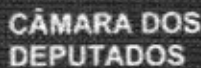
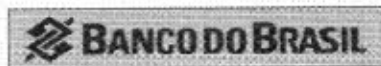
O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

#### Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

RELAÇÃO DE ALGUNS DOS MILHARES USUÁRIOS DO BANCO DE PREÇOS



## DEPOIMENTOS

*"É uma ferramenta fantástica, muito intuitiva e ágil para o que se propõe. As pesquisas de preços são atualizadas e bem confiáveis. Os relatórios podem ser personalizados, inclusive com gráfico, o que facilita a disposição das informações. Atualmente é uma ferramenta indispensável para a execução das atividades do setor de compras no órgão."*

**Alex Correa de Leles**

*"Trabalho no setor de compras da prefeitura municipal de Marataizes, ES, Antes do Banco de Preços não conseguimos fazer qualquer cotação através dos fornecedores, éramos reféns dos mesmos, tínhamos que contar com a boa vontade deles, após o Banco de Preços, nossos processos se tornaram mais célere e com os preços mais enxutos."*

**Marcos Roberto**

*"O Banco de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia, atualmente 90% de nossas pesquisas mercadológicas são realizadas através dessa ferramenta. Proporcionando redução no tempo na fase interna, confiabilidade e prospecção de novos fornecedores. Conseguimos uma redução dos preços nas aquisições, contratações sem perder a qualidade."*

**Ivo Miguel Segura**

*"TEMPO, é a palavra que define essa ferramenta ! A busca por preços acaba consumindo valioso tempo, e nem sempre as empresas estão dispostas a cooperar conosco. Então, o ganho que temos com o Banco de Preços tem sido fundamental na celeridade dos nossos processo!"*

**Sgt BM França**

*"A despeito de outras ferramentas similares no mercado, até mesmo gratuitas, o Banco de Preços é a mais completa de todas. Com grandes vantagens sobre as demais, funcionalidades exclusivas e a maior base de dados com atualização diária. Para nós, que trabalhamos diariamente com a necessidade de realizar pesquisas de preços para contratações e prorrogações de contratos, é uma ferramenta essencial".*

**Marcio Motta - TCU**





### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 67/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	53238	Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que deverá :  - permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;  - permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;  - permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;  - disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;  - utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;  - apresentar informações e preços atualizados diariamente, pelo período de 12(doze) meses.	7.990,00

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer as especificações de técnicas do sistema das aplicações que serão utilizadas, incluindo treinamento operacional técnico do sistema para servidores do CONTRATANTE;
- Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;



- d) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- e) Informar à CONTRATADA sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo; e
- f) Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Inexigibilidade nº 67/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
310	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O sistema deverá ser disponibilizado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, da forma especificada na cláusula primeira deste termo, a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 67/2016 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, senhor CLÉCIO LUIZ

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MENEGOTTO, inscrito no CPF sob o nº 603.167.489-00, portador do RG nº 4.578.754-0, designado pelo Decreto nº 235/2016, de 11 de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

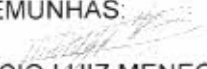
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2016.

  
ANTÔNIO CANELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA  
CONTRATADA  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CPF 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

RODRIGO POSSAMAI



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8260/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

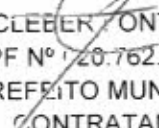
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21.  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CONTRATADA  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
CPF 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

**PEDRINHO VERONEZE**

**MARCOS RONALDO KOERICH**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95

**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**Endereço:** R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO  
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2019 a 11/09/2019

**Certificação Número:** 2019081304182436609004

Informação obtida em 13/08/2019 12:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 179958909/2019

Expedição: 13/08/2019, às 09:50:20

Validade: 08/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:51 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2020.

Código de controle da certidão: **4B22.2971.9A5B.882D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 516150-5

**ENDEREÇO:** R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 274958/2019

**EMITIDA EM:** 20/08/2019

**VÁLIDA ATÉ:** 18/09/2019

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 94DD.90B1.DFF8.43F7-7.B0DA.6106.7E11.4BA2-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA <b>NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>17 01 516.150-5</b>			CNPJ/CPF <b>07.797.967/0001-95</b>	
ENDEREÇO <b>R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO</b>				NÚMERO <b>111</b>
UNIDADE <b>1004</b>	ANDAR <b>10</b>	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>CAMPO COMPRIDO</b>	CEP <b>81200-526</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>04/01/2006</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>ATIVA</b>	
NÚMERO DO ALVARÁ <b>001.421.185</b>		DATA EMISSÃO <b>19/03/2019</b>	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>CORREIO, ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET, TELEVE</b>				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
<b>M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA</b>				
J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				
J.58.1.1-5/00.00 EDIÇÃO DE LIVROS				
J.58.1.3-1/00.00 EDIÇÃO DE REVISTAS				
P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
ATIVIDADES SOLICITADAS MAS NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
J.58.2.9-8/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS				
J.58.2.1-2/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS				
J.58.2.3-9/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
14/05/2019 - 17:06:50

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
12/02/2019 - 09 06 08**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90547068-01</b>	<b>Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Np Capacitacao e Solucoes Tecnologicas Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111. SI 1004 And 10 Cond E. Campo Comprido 81200-526 - Curitiba - PR	
<b>Telefone</b>	(41)3778-1700	
<b>E-mail</b>	LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	5811-5/00 - Edicao de Livros 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	01/2011	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 06/2018	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 01/2011	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



**PARECER JURÍDICO N.º 1011/2019**

PROCESSO Nº : 8854/2019  
REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
INTERESSADO : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos referente à prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 719/2016 (Inexigibilidade nº 67/2016), firmado com a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

O procedimento veio acompanhado de proposta da contratada, demonstrativo de reajuste, cópia do Contrato de Prestação de Serviços nº. 716/2016, 2º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Ademais, devem-se obedecer certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a vantajosidade da renovação, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93<sup>2</sup>, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que o presente contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 48 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

No presente caso, verifica-se que foi efetuado um termo aditivo de prazo, não ultrapassando o limite legal. Assim, mostra-se razoável o interregno de mais 12 (doze) meses pleiteado, a fim de garantir a continuidade dos serviços que são imprescindíveis, sendo que a vantajosidade é evidente diante do fato de ser a única prestadora na região para os serviços de software em apreço.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 26/09/2019 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 28/08/2019, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

#### 2.2 DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O requerimento sob análise pleiteou pelo aumento de valores em razão do reajuste conforme índices oficiais.

O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzidos pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado<sup>3</sup>:

<sup>2</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

<sup>3</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. op., cit., p. 619-620.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000120

*"O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêem o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação". (g.n.)*

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *literis*:

*"Art. 40. O edital conterá: (...)*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (g.n.)*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"*

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site<sup>4</sup>:

*"Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubstância do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de*

<sup>4</sup> <http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1>



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Impropriedades no edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste". (g.n.)

Apesar de já ter se passado 12 (doze) meses da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços n.º 332/2015, há de se observar que o referido instrumento em nenhum momento prevê a possibilidade de reajuste inflacionário, o que inviabiliza a pretensão formulada.

No mesmo sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ abaixo transcrita:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – REAJUSTE DE PREÇOS – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL – DESCABIMENTO. 1. O reajuste do contrato administrativo é conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes contratantes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato. 2. Ausente previsão contratual, resta inviabilizado o pretendido reajustamento do contrato administrativo. 3. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, não provido. (REsp 730568/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/09/2007, DJ 26/09/2007, p. 202) (g.n.)

Ademais, o contrato em apreço dispõe expressamente que o valor da contratação não será atualizado até o final do prazo previsto para a execução do objeto, conforme se infere da sua Cláusula Segunda.

Portanto, salvo melhor juízo, a pretensão de reajuste dos preços contratuais não poderá ser provida, vez que esbarra nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93 e na doutrina e jurisprudência majoritárias sobre o assunto ante a ausência de previsão contratual.

Contudo, não se pode olvidar acerca da existência de entendimento diverso, pelo qual a ausência de previsão contratual de reajuste inflacionário não impediria a sua realização. Nesta mesma toada, citamos o doutrinador Celso Antônio Bandeira<sup>5</sup> de Mello, segundo o qual a manutenção da equação econômico-financeira *é um direito do contratante particular e não lhe pode nem lhe deve ser negado o integral respeito a ela.*

Adilson Dallari afirma que há apenas correção do valor proposto, ou seja, simples alteração nominal (...) da proposta do licitante vencedor, sem aumento ou redução real do valor do contrato. Assim, não existe efetiva alteração de coisa alguma, mas sim simples manutenção de valor<sup>6</sup>.

No presente caso, embora o Departamento solicitante tenha sustentado que manter a contratação referida é de suma importância para o atendimento ao Decreto Municipal n.º

<sup>5</sup> In *Curso de Direito Administrativo*. 13ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 595.

<sup>6</sup> DALLARI, Adilson Abreu. *Aspectos jurídicos da licitação*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1997. p. 96.



4172018, que aponta o Banco de Preços como ferramenta de pesquisa para preços estimados, entende-se que uma nova contratação deve ser providenciada sem prejuízo ao atendimento do interesse público, visto que o caso comporta inexigibilidade de licitação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido para o fim de ser prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 719/2016 (Inexigibilidade nº 67/2016), firmado com a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Quanto ao reajuste dos valores contratuais, opina-se pelo seu INDEFERIMENTO, não sendo possível a sua aplicação ao contrato sob análise, tendo em vista, dentre outros motivos, a ausência de pactuação contratual expressa neste sentido.

Todavia, não sendo este o entendimento do órgão solicitante, até porque, conforme acima demonstrado, trata-se de assunto polêmico no âmbito jurídico, neste caso, recomenda-se pela utilização de índice de preços produzido por instituições consagradas de estatística e pesquisa, como ocorre em relação ao sugerido INCC, optando-se pela adoção do índice menos gravoso à Administração, em observância ao Princípio da Economicidade.

De qualquer forma, antes da elaboração do termo aditivo, deverá haver comunicação ao Prefeito Municipal para que autorize o aditamento, do art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, aplicado ao caso por analogia.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2019.

*Camila Slongo Bonte*

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7026 / 2020

Requerente: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES** CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Contato: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Telefone: **41 3778 1820**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO 719/2016  
INEX 67/2016

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 17 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
DANIELA RAITZ  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





DESPACHO N.º 425/2019

PROCESSO N.º : 8854/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 719/2016 – INEXIGIBILIDADE N.º 067/2016  
OBJETO : FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENOMINADO BANCO DE PREÇOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato n.º 719/2016, referente ao fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1011/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato, por 12 (doze) meses a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência e **INDEFIRO** o pedido de reajuste.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no Termo Aditivo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



Curitiba, 2 de Outubro de 2019

Proposta nº 33.559/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO**

A/C: NADIA APARECIDA DALLAGNOL

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Standard.

O Banco de Preços é um avançado banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas o que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**POR QUE O BANCO DE PREÇOS?**

1. Nosso sistema é utilizado e recomendado por órgãos fiscalizadores;
2. Possuímos a excelência de um sistema desenvolvido pelo GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS;
3. Somos pioneiros no mercado a mais de 9 anos contribuindo com a Administração Pública;
4. É o único no Brasil que atende a todas as orientações da IN 05/2014 alterada pela 03/2017;
5. Somos detentores da MAIOR base de preços públicos do Brasil;
6. Suporte ilimitado com um time de especialistas em pesquisa de preços;
7. Único no país que inclui funções que ajudam a especificar objetos e a elaborar termo de referência;
8. Possuímos credibilidade, confiabilidade para tomar seus processos mais ágeis de forma segura e transparente.

Ainda tem dúvidas? Entre em contato conosco.

**1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:**

Produto	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Licença Banco de Preços	1 Licença(s)	3	7.990,00	0,00

» Cortesia: 1 licença cortesia

**2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 meses a partir da liberação da senha

**3 FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.

- Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.

#### 4. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.
- Não é possível fazer login simultâneo.

#### FUNCIONALIDADES VERSÃO STANDARD:

##### BASE DE DADOS

- PREÇOS DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- PREÇOS ATUALIZADOS DIARIAMENTE;
- PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS:
- LICITAÇÕES-E/COMPRAS MG/COMPRAS DF/COMPRAS ES/BEC
- PREÇOS DE SITES DE DOMINIO AMPLO:
- AMERICANAS/SUBMARINO/CARREFOUR/DROGA RAIA/JOCAR
- BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE
- TABELA CMED
- TABELA SINAP
- PREÇOS CEASA/CONAB
- PREÇOS PARA COMPOR A PLANILHA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO
- BANCO DE FORNECEDORES PARA REALIZAR COTAÇÃO DIRETA

##### SELEÇÃO/FILTROS

- PESQUISA TEXTUAL/DETALHAMENTO DO OBJETO
- FILTRO POR CATMAT
- FILTRO SETORIAL
- FILTRO POR CIDADE
- FILTRO POR MARCA
- FILTRO Nº PREGÃO
- FILTRO ITENS SUSTENTÁVEIS
- FILTRO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- FILTRO EMPRESAS ME/EPP
- FILTRO AVANÇADO POR PALAVRA CHAVE E PREÇO
- FILTRO POR UNIDADE DE FORNECIMENTO
- PESQUISA POR UASG/ÓRGÃO
- FILTRO POR MODALIDADE

##### RELATÓRIOS

- RELATÓRIOS COM UF DE ORIGEM DA PESQUISA

- RELATÓRIOS PERSONALIZADOS
- RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL
- RELATÓRIO COM GRÁFICOS ESTATÍSTICOS
- RELATÓRIOS COM PRINT SCREEN DA ATA DO COMPRASNET
- RELATÓRIOS COM DADOS COMERCIAIS DO FORNECEDOR

**RECURSOS/ADICIONAIS**

- 26 FÓRMULAS DE CÁLCULO
- COTAÇÃO COM VÁRIOS ITENS - LOTE
- CÁLCULO AUTOMÁTICO DO VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE
- DETALHAMENTO DE PROPOSTAS E LANCES DO PREGÃO
- SELEÇÃO DE PREÇOS MANUALMENTE
- HISTORICO DE VENDAS DO FORNECEDOR
- TODAS AS PESQUISAS REALIZADAS FICAM SALVAS
- MAPA ESTRATÉGICO DE COMPRAS
- DECLARAÇÃO DE COMPETITIVIDADE DA LC 123-ME/EPP
- TREINAMENTO E SUPORTE GRATUITO: VIA TELEFONE, CHAT E VIDEOCONFERÊNCIA

**FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES**

- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - INTERATIVO
- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - INTERATIVO (MODELO AGU) MÚLTIPLOS MODELOS

**5. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:**

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho ou autorização de fornecimento a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo

**6. VALIDADE DA PROPOSTA: 30/10/2019**AG.1622-5  
Conta: 464-2Atenciosamente,  
**TIAGO IAGLA**  
Consultor Comercial

### Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

#### Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

#### Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

#### Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

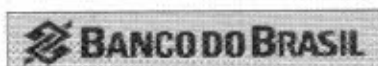
O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

#### Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

RELAÇÃO DE ALGUNS DOS MILHARES USUÁRIOS DO BANCO DE PREÇOS



## DEPOIMENTOS

*"É uma ferramenta fantástica, muito intuitiva e ágil para o que se propõe. As pesquisas de preços são atualizadas e bem confiáveis. Os relatórios podem ser personalizados, inclusive com gráfico, o que facilita a disposição das informações. Atualmente é uma ferramenta indispensável para a execução das atividades do setor de compras no órgão."*

**Alex Correa de Leles**

*"Trabalho no setor de compras da prefeitura municipal de Marataízes, ES, Antes do Banco de Preços não conseguíamos fazer qualquer cotação através dos fornecedores, éramos reféns dos mesmos, tínhamos que contar com a boa vontade deles, após o Banco de Preços, nossos processos se tornaram mais célere e com os preços mais enxutos."*

**Marcos Roberto**

*"O Banco de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia, atualmente 90% de nossas pesquisas mercadológicas são realizadas através dessa ferramenta. Proporcionando redução no tempo na fase interna, confiabilidade e prospecção de novos fornecedores. Conseguimos uma redução dos preços nas aquisições, contratações sem perder a qualidade."*

**Ivo Miguel Segura**

*"TEMPO, é a palavra que define essa ferramenta ! A busca por preços acaba consumindo valioso tempo, e nem sempre as empresas estão dispostas a cooperar conosco. Então, o ganho que temos com o Banco de Preços tem sido fundamental na celeridade dos nossos processo!"*

**Sgt BM França**

*"A despeito de outras ferramentas similares no mercado, até mesmo gratuitas, o Banco de Preços é a mais completa de todas. Com grandes vantagens sobre as demais, funcionalidades exclusivas e a maior base de dados com atualização diária. Para nós, que trabalhamos diariamente com a necessidade de realizar pesquisas de preços para contratações e prorrogações de contratos, é uma ferramenta essencial".*

**Marcio Motta - TCU**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido – 10º andar - CEP: 81200-526, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8854/2019 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21.  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CONTRATADA  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CPF 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:   
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 000130  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**ADITIVO:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8854/2019 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de setembro de 2020.

O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**B5E6ED02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**ADITIVO:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8854/2019 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de setembro de 2020.

O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

**ANTONIO CALOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**B5760575

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019.

**OBJETO:** Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

**RESULTADO:** Deserto

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**67C82EF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial.

000121  
MAIOR LANCE/OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE, que tem por objeto a **Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **25 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes). Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**8890130D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo de engenharia e obras de arte especiais, para reconstrução de 4(quatro) pontes no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

A Comissão Especial de Licitação para Obras, constituída pela Portaria Municipal nº 264/2019 de 20/05/2019 comunica que após a análise e verificação das propostas, resultou a seguinte classificação:

Classificação	EMPRESA	VALOR R\$
1º colocado	ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	69.900,00
2º colocado	HTC BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI	85.660,00
3º colocado	R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME	94.000,00
4º colocado	OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA - EPP	129.000,00
5º colocado	CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	150.000,00
6º colocado	PROJONTES CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA - EPP	185.000,00

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

**NILEIDE T. PERSZEL**

**LEANDRO SCHMIT**

**EDER MARQUES DA ROSA**

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**111C22F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000123**  
*Estado do Paraná*

DO : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº : 067/2016  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Pelo presente, solicitamos autorização para efetivação de termo aditivo de prazo para mais de 12 (doze) meses, ao prazo do contrato nº 719/2016, firmado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, originado do processo de Inexigibilidade nº 067/2016.

Justificamos a solicitação, tendo em vista que a contratação sugerida acelera os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 417/2018, o Banco de Preços Públicos fora citado como uma ferramenta para pesquisa de preços estimados, sendo assim, sua contratação é de suma importância para atendimento ao Decreto.

O valor referido a contratação não sofreu alteração, sendo que desde 2016 o valor anual é R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com validade para 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2020.

  
LORIZETE ARTUZO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Curitiba, 13 de Agosto de 2020  
Proposta nº 33.666/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO  
A/C: NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL**

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Standard.

Nossa missão é transformar dias em minutos, por meio do Banco de Preços que auxilia na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos tramites processuais. Atuamos há 10 anos no mercado atendendo mais de 6.000 usuários em todo Brasil.

**1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:**

- Única ferramenta que atende a todas as orientações IN 73/2020, Lei 8.666/93 art.15 Inciso V, Acordão 1445/15-TCU/Plenário entre outros;
- Acesso a MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizamos, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática;
- Ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização;
- Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil.

**2. INVESTIMENTO:**

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	VI Unitário	Desconto	Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença(s)	1	8.500,00	510,00	7.990,00

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 meses a partir da liberação da senha

**4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN.
- Acordão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva.

**5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:**

Um produto:

**NEGÓCIOS PÚBLICOS®**

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

☎ 41 3378 1830

☎ 41 9 8719 3560

| contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

## FUNCIONALIDADES VERSÃO STANDARD

- Banco de dados com mais de **108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens** (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- Navegadores: Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

### BASE DE DADOS:

#### Administração Pública

1. Preços do portal Compras Governamentais
2. Licitações-e
3. BEC - Bolsa Eletrônica de Compras de SP
4. Compras Minas Gerais
5. Compras Distrito Federal
6. Compras Espírito Santo
7. Compras Goiás
8. Compras Rio Grande do Sul
9. Compras Rio de Janeiro
10. Compras Paraíba
11. Compras Mato Grosso
12. Compras Ceará
13. Portal Bannrisul
14. Caixa Econômica Federal
15. Portal Compras Públicas
16. Portal BBMNET
17. Portal LicitaNET
18. Banpará
19. Bolsa Brasileira de Mercadorias
20. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
21. Compras São Bernardo do Campo
22. Compras São Paulo
23. Federação das Indústrias de Santa Catarina
24. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
25. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
26. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
27. Itaipú Binacional
28. PE Integrado
29. Piracicaba
30. Portal de Compras e-lic SC
31. Portal Diadema
32. Rede Empresas
33. SESC RS
34. SEST SENAT
35. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
36. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
37. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
38. Prefeitura Municipal de Rolândia/RS
39. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
40. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
41. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP
42. Prefeitura Municipal de Uruguaiana
43. Prefeitura Municipal de Guarapuava
44. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS





# BANCO DE PREÇOS

000126



103. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS - Transparência
104. Prefeitura Municipal de Caeté/MG - Transparência
105. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
106. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS - Transparência
107. Prefeitura Municipal de Platina/SP - Transparência
108. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP - Transparência
109. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS - Transparência
110. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR - Transparência
111. Capseci - Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte/PR - Transparência

#### Sites de Dominio amplo

Americanas, Submarino, Droga Raia, Carrefour e Jocar

#### SELEÇÃO/FILTROS

- FILTRO SETORIAL
- FILTRO CATMAT/CATSER
- FILTRO POR CIDADE
- FILTRO POR REGIÃO
- FILTRO POR ESTADO
- FILTRO POR MARCA
- FILTRO Nº PREGÃO
- FILTRO ITENS SUSTENTÁVEIS
- FILTRO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- FILTROS EMPRESAS ME/EPP
- FILTRO AVANÇADO POR PALAVRA CHAVE E PREÇO
- FILTROS POR UNIDADES DE FORNECIMENTO
- PESQUISA POR UASG/ÓRGÃO
- FILTRO POR MODALIDADE
- FILTRO PESQUISA HISTÓRICA (RESULTADOS COM ATÉ 5 ANOS)
- IMPORTAÇÃO DE PLANILHAS PARA BUSCA DE PREÇOS
- PERMITE REALIZAR COTAÇÃO DIRETAMENTE COM FORNECEDORES PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO
- DISPONIBILIZA TODOS OS PREÇOS OFERTADOS E ACEITOS NAS LICITAÇÕES DAS FONTES DISPONÍVEIS NO SISTEMA

Um produto:

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

☎ 41 3378 1830

☎ 41 9 8719 3560

| [contato@bancodeprecos.com.br](mailto:contato@bancodeprecos.com.br)

[www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)



# BANCO DE PREÇOS

000127



## Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

### Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

### Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

### Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

### Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

Um produto:

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

☎ 41 3378 1830

📞 41 9 8719 3560

| contato@bancodeprecos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95

**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**Endereço:** R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO  
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2020 a 07/09/2020

**Certificação Número:** 2020080900561751434836

Informação obtida em 12/08/2020 17:53:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:26 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **E8E3.1DC5.5953.C0AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>TERMINO DE INSCRIÇÃO</b> 07.797.967/0001-95 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 04/01/2006
<b>NOME EMPRESARIAL</b> NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> N P EVENTOS E SERVICOS		<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não dispensada *)		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não dispensada *) 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais (Não dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Não dispensada *) 58.12-3-00 - Edição de jornais (Não dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Não dispensada *) 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Não dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas (Não dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros (Não dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não dispensada *)		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO	<b>NÚMERO</b> 111	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL
<b>CEP</b> 81.200-526	<b>BARRIO/DISTRITO</b> CAMPO COMPRIDO	<b>MUNICÍPIO</b> CURITIBA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (41) 3778-1700
<b>ENTE PROXYATIVO RESPONSÁVEL (EPER)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 04/01/2006	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

(\*) A dispensa de atender a normas de direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação jurídica encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2019 às 08:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 19963652/2020

Expedição: 12/08/2020, às 18:01:38

Validade: 07/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130 - CENTRO, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 67/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	53238	Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que deverá: - permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada; - permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave; - permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado; - disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando o origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa; - utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sites do Comprasnet e do Banco do Brasil; - apresentar informações e preços atualizados diariamente, pelo período de 12(doze) meses.	7.990,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer as especificações de técnicas do sistema das aplicações que serão utilizadas, incluindo treinamento operacional técnico do sistema para servidores do CONTRATANTE.
- Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;



d) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

e) Informar à CONTRATADA sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo; e

f) Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Inexigibilidade nº 67/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
310	03 002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99
			Grupo da fonte
			Do Exercício



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016  
 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8880/2017 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21.  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
 TECNOLÓGICAS LTDA  
 CONTRATADA  
 RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
 CPF 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306, SALAS 221 A 227 - CEP: 80010130, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8260/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

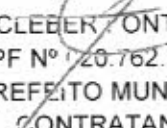
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CONTRATADA  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
CPF 574.460.249-68

**TESTEMUNHAS:**  
**PEDRINHO VERONEZE**

**MARCOS RONALDO KOERICH**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido – 10º andar - CEP: 81200-526, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 8854/2019 foi autorizada a prorrogação do prazo para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21.  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CONTRATADA  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
CPF 574.460.249-68

**TESTEMUNHAS:**

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**MARCOS RONALDO KOERICH**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO COMPRIDO /  
CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2020 a 07/09/2020

**Certificação Número:** 2020080900561751434836

Informação obtida em 17/08/2020 15:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 20234488/2020

Expedição: 17/08/2020, às 15:09:27

Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:26 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **E8E3.1DC5.5953.C0AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0900/2020

PROCESSO Nº : 7026/2020  
REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
INTERESSADO : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos referente à prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 719/2016 (Inexigibilidade nº 67/2016), firmado com a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

O procedimento veio acompanhado de proposta da contratada, demonstrativo de reajuste, cópia do Contrato de Prestação de Serviços nº. 716/2016, 3º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000140

pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993)

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de agosto de 2020.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**



DESPACHO N.º 455/2020

PROCESSO N.º : 7026/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 719/2016 – INEXIGIBILIDADE N.º 067/2016  
OBJETO : FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENOMINADO BANCO DE PREÇOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 719/2016, referente ao fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.


Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0900/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato, por 06 (seis) meses a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no Termo.

Ao Departamento para que adote as medidas a fim de que seja realizado novo certame.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, Campo Comprido – 10º andar - CEP: 81200-526, CENTRO, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção do pedido protocolado pelo Departamento de Licitações, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7026/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 24 de março de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 06 meses, o valor de R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21.  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NP CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP CAPACITACAO E  
SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195  
Dados: 2020.09.02 14:58:41 -03'00'

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CONTRATADA  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
CPF 574.460.249-68



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**ADITIVO:** Em atenção do pedido protocolado pelo Departamento de Licitações, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7026/2020.

O prazo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 24 de março de 2021. O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 06 meses, o valor de R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração



Fica alterada a razão social do contrato para Vandresen & Vandresen Diagnosticos Ltda.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:55046B8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **B & B CONSTRUTORA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 464/2020 – Tomada de Preços nº 06/2020.

**OBJETO:** Execução de um parque infantil com 225,56m<sup>2</sup>, com playground avião colorido, brinquedo composto por estrutura de fibra de vidro, aço carbono e partes em madeira plástica, com duas gangorras com capacidade para quatro crianças, dois balanços em aço-carbono, um gira-gira confeccionado em aço carbono, três escorregadores sendo dois confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica e outro escorregador duplo ondulado, um tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião, um trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono, uma escada curva, três escadas fabricadas em tubo de aço carbono, uma torre com estrutura em tubo de aço carbono, uma fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação, um mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono, um mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro. Carrossel inclusivo para cadeirante – seis lugares, sendo dois lugares adaptados, balanço para playground, adaptado para cadeirantes com capacidade para duas crianças sendo uma cadeirante. Serviços como movimento de terra, piso ecológico emborrachado, calçada de concreto, paisagismo entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7168/2020.

Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 23 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:9EF732D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDRESEN & VANDRESEN DIAGNÓSTICOS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 793/2019 – Inexigibilidade nº 64/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado

dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6927/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 14 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	69616	Contratação de serviços para exames laboratoriais dos lotes 02, 03, 04 e 05	246.125,73

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:215107AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2016.

**OBJETO:** Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**ADITIVO:** Em atenção do pedido protocolado pelo Departamento de Licitações, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7026/2020.

O prazo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 24 de março de 2021. O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 06 meses, o valor de R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2020.

**ANTONIO CALOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:76433BEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2020**

**OBJETO:** Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando a selecionada:

**CONTRATADA:** FERNANDA TAVARES FREIRE